



DECRETO N° 3.218/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS E HORAS EXTRAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a atual situação econômica financeira da Administração Municipal;

Considerando o alto gasto com diárias e horas extras apurados nos últimos meses;

Considerando a necessidade de organizar as contas públicas afim de evitar colapso financeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente o pagamento de diárias que não sejam atestadas pelo Setor de Administração ou Gabinete do Prefeito, os quais verificarão a real necessidade na concessão da mesma, emitindo relatório minucioso dos casos excepcionais;

§ único - A Secretaria de Saúde, por contar com demandas urgentes e essenciais à população, serão os critérios avaliados pelo próprio Secretário de Saúde que verificará a necessidade de locomoção



de servidor, bem como o tempo expresso em lei para liberação devidamente justificada.

Art. 2º - Fica suspenso temporariamente o pagamento de horas extraordinárias que não sejam atestadas pelo Setor de Administração o qual verificará a real necessidade dos serviços extraordinários, emitindo relatório detalhado de cada caso.

Art. 3º - O não acatamento do teor do presente Decreto acarretará a abertura de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 07 de agosto de 2019.


João Paulo Schettino Mineti
Prefeito de Venda Nova do Imigrante

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

07 / 08 / 2019


João Antonio Del Puppo
Procurador Municipal
OAB/ES 3.155